



144  
S.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.607

De 09 de setembro de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito-Adicional suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08/09/80, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.01	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1881.006	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000,00
06.02	SEÇÃO DE CENTROS DE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 2 0	Equipamentos e Materiais Permanente	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1902.002	Manutenção Atividades Unidade	1.000.000,00
06.04	SEÇÃO DE BIBLIOTECA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 3 3 2	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.48.2472.002	Manutenção Atividades Unidade	300.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Inciso II e parágrafo 3º ).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

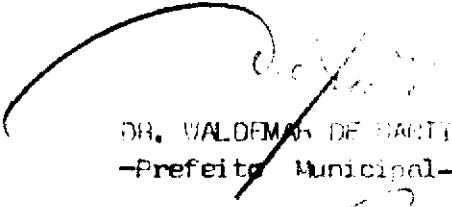
*[Handwritten signature]*



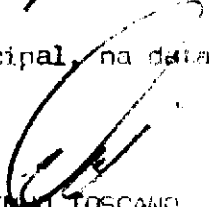
145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA n.º 02

públicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de setembro de 1.980  
(mil novecentos e oitenta).-  
DR. VALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
AGOSTINO TOSCANO  
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nºs 39 e 40 do livro competente nº 16.-

PGP/.

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 92/80  
Processo 125/80